

LEI ORDINÁRIA Nº 901/2013

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal - Humberto Carlos Ramos Amaducci

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA RECONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo Municipal por ele representado, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Em razão da destruição completa da residência de **IZALTINO SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 1.086.085, SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 490.137.691-87, que se encontrava construída no imóvel urbano de sua propriedade constituído pelo Lote 1-A da Quadra 178, do loteamento geral desta cidade, sito na Travessa Varginha, 61, objeto da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no Livro 23, Folhas 101, no 1º Serviço Notarial e Registral desta comarca de Mundo Novo-MS, objeto do sinistro registrado na Certidão de Ocorrência nº 001/2ªSB/6º SGB/2013, do Corpo de Bombeiros de Mundo Novo-MS, que passa a fazer parte integrante desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder-lhe auxílio financeiro no valor de 19.258,50 (dezenove mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), com a exclusiva finalidade de compra de materiais e pagamento de serviços de mão-de-obra para reconstrução de sua residência, medindo 101,40 m2, conforme projeto que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Em razão da destruição completa da residência de **MARIA LUZIA DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade sob o RG nº 3.538.076-0, SSP/PR, que se encontrava construída no imóvel urbano de sua propriedade constituído pelo Lote 03 da Quadra 31, do Loteamento Parque Residencial Fleck, sito na Rua Rio Branco, nº 1.509, Bairro Fleck, neste Município, objeto do sinistro registrado na Certidão de Ocorrência nº 003/2ªSB/6º SGB/2013, do Corpo de Bombeiros de Mundo Novo-MS, que passa a fazer parte integrante desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder-lhe auxílio financeiro no valor de 5.645,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais), com a exclusiva finalidade de compra de materiais para reconstrução de sua residência.

Art. 3º A concessão dos auxílios financeiros referidos nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica condicionada aos prévios registros dos imóveis em nome dos respectivos beneficiários no Cartório de Registro de Imóveis desta

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO IV Nº 854
19 DE agosto DE 2013



Comarca de Mundo Novo, e posterior apresentação das respectivas matrículas à Secretaria Municipal de Finanças, para conhecimento e arquivo.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto neste artigo caracterizará desvio de finalidade e desobediência à lei, e sujeitará o ordenador de despesas à responsabilização na forma da lei.

Art. 4º Compete aos beneficiários a guarda, conservação e efetiva utilização dos materiais adquiridos com os recursos financeiros autorizados por esta Lei, sendo expressamente vedada sua destinação diversa das previstas nos seus artigos 1º e 2º, e igualmente sua comercialização, permuta ou doação a terceiros, sob pena de responsabilidade e sanções legais cabíveis.

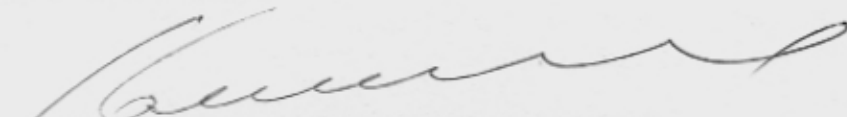
Art. 5º Os valores dos auxílios financeiros de que trata esta Lei deverão ser pagos diretamente aos respectivos fornecedores de materiais e prestadores de serviços, mediante a apresentação das correspondentes Notas Fiscais e Recibos de Pagamento a Autônomo ou similar no órgão municipal competente, emitidos distintamente em nome dos beneficiários e por estes atestados os respectivos recebimentos, observadas as normas e formalidades legais vigentes.

Art. 6º A fiscalização da correta aplicação dos recursos financeiros concedidos na forma e condições previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei, e bem assim o acompanhamento da conseqüente execução dos serviços de reconstrução das residências das beneficiárias, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que para esse fim promoverá diligências, visitas aos locais dos trabalhos e os registros e anotações que se fizerem necessários para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º Para o auxílio financeiro de que trata os artigos anteriores será utilizada dotação orçamentária decorrente do Fundo de Municipal de Saúde, Projeto/Atividade 2.129 – Manutenção dos Programas Sociais, Dotação: 3.3.90.39.01.0080.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TRES.


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO IV - Nº 854

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 19 de agosto de 2013

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 901/2013

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal - Humberto Carlos Ramos Amaducci

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA RECONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo Municipal por ele representado, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Em razão da destruição completa da residência de **IZALINO SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 1.086.035, SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 490.137.691-07, que se encontrava construída no imóvel urbano de sua propriedade constituído pelo Lote 1-A da Quadra 178, do loteamento geral desta cidade, sito na Travessa Varginha, 61, objeto da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no Livro 23, Folhas 101, no 1º Serviço Notarial e Registral desta comarca de Mundo Novo-MS, objeto do sinistro registrado na Certidão da Ocorrência nº 0012/2013/SGR/2013, do Corpo de Bombeiros de Mundo Novo-MS, que passa a fazer parte integrante desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder-lhe auxílio financeiro no valor de R\$ 19.758,50 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), com a exclusiva finalidade de compra de materiais e pagamento de serviços de mão-de-obra para reconstrução de sua residência, medindo 101,40 m², conforme projeto que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Em razão da destruição completa da residência de **MARIA LUZIA DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade sob o RG nº 3.538.076-0, SSP/PR, que se encontrava construída no imóvel urbano de sua propriedade constituído pelo Lote 03 da Quadra 31, do Loteamento Parque Residencial Fleck, sito na Rua Rio Branco, nº 1.509, Bairro Fleck, neste Município, objeto do sinistro registrado na Certidão da Ocorrência nº 0032/2013/SGR/2013, do Corpo de Bombeiros de Mundo Novo-MS, que passa a fazer parte integrante desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder-lhe auxílio financeiro no valor de R\$ 6.645,00 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais), com a exclusiva finalidade de compra de materiais para reconstrução de sua residência.

Art. 3º A concessão dos auxílios financeiros referidos nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica condicionada aos prévios registros dos imóveis em nome dos respectivos beneficiários no Cartório de Registro de Imóveis desta

Comarca de Mundo Novo, e posterior apresentação das respectivas matrículas à Secretaria Municipal de Finanças, para conhecimento e arquivo.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto neste artigo caracterizará dolo de finalidade e desobediência à lei, e sujeitará o ordenador de despesas à responsabilização na forma da lei.

Art. 4º Compete aos beneficiários a guarda, conservação e efetiva utilização dos materiais adquiridos com os recursos financeiros autorizados por esta Lei, sendo expressamente vedada sua destinação diversa das previstas nos seus artigos 1º e 2º, e igualmente sua comercialização, permuta ou doação a terceiros, sob pena de responsabilização e sanções legais cabíveis.

Art. 5º Os valores dos auxílios financeiros de que trata esta Lei deverão ser pagos diretamente aos respectivos fornecedores de materiais e prestadores de serviços, mediante a apresentação das correspondentes Notas Fiscais e Recibos de Pagamento à Autônomo ou similar no órgão municipal competente, emitidos distintamente em nome dos beneficiários e por estes atestados os respectivos recebimentos, observadas as normas e formalidades legais vigentes.

Art. 6º A fiscalização da correta aplicação dos recursos financeiros concedidos na forma e condições previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei, e bem assim o acompanhamento da consequente execução dos serviços de reconstrução das residências dos beneficiários, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que para esse fim promoverá diligências, visitas aos locais dos trabalhos e os registros e anotações que se fizerem necessários para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º Para o auxílio financeiro de que trata os artigos anteriores será utilizada dotação orçamentária decorrente do Fundo de Município de Saúde, Projeto/Atividade 2.129 - Manutenção dos Programas Sociais, Dotação: 3.3.90.39.01.0080.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TRÊS.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127

Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
DPP:06308429000127
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=MS, ou=Dourados, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AFR, ou=CPNP/AF, email=mmtec@mmtec.com.br, cn=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
Certificado Digital, mmtec@mmtec.com.br
EPP:06308429000127
Data: 2013.08.19 16:28:04 -04'00'

LEI ORDINÁRIA Nº 902/2013

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal - Humberto Carlos Ramos Amaducci

"RATIFICA OS ATOS QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, Prefeito Municipal de Mundo Novo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados, em todos os seus termos, os compromissos e obrigações assumidos pelo Município de Mundo Novo, no instrumento denominado "Termo de Acordo", celebrado no dia 04 de junho de 2013, nas dependências do Tribunal do Juri da Comarca de Mundo Novo, que constitui o anexo único desta Lei e que a ela se incorpora em todos os seus termos.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da Casa de Apoio à Criança e aos Adolescentes - CACA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.836.723/0001-13, por doação, o imóvel urbano constituído pelo Lote 01 da Quadra 136, do loteamento geral desta cidade, matriculado sob o nº 3.351 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com todas as benfeitorias nele implantadas e todos os bens móveis, utensílios e equipamentos que integram seu patrimônio mobiliário.

§ 1º Em observância ao disposto no artigo 17, da Lei Federal nº 6.666/93, na qualidade de elemento técnico para apurar direitos, obrigações e gerar os devidos e necessários efeitos fiscais e patrimoniais, fica atribuído ao imóvel de que trata este artigo o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

§ 2º O imóvel especificado neste artigo destinar-se-á exclusivamente às atividades de promoção do bem-estar e proteção social a famílias, em especial de apoio e abrigo para criança e adolescentes desamparados ou retirados do seio familiar por decisão judicial, ficando vedada destinação para finalidade diversa sob pena de responsabilização na forma da lei.

Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias já existentes, até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TRÊS.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

Visite nosso Site
www.mundonovo.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
2ª SB/6º SGB

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2ªSB/6ºSGB/2013

Certificamos por solicitação da Srª. MARCIA ANDREIA MOLINA AZEVEDO SILVA, secretária de assistência social do município de Mundo Novo-MS, através do Of. nº 013/SMAS/2013, datado de 15 de fev de 2013, que revendo nossos arquivos constatamos o seguinte:

1 No Relatório de Atendimento nº. 044/2013 encontra-se registrado que no dia 15 de janeiro de 2013, às 16h40min a guarnição do Corpo de Bombeiros Militar composta pelos militares: Cleber Sete **Aires** Carneiro - Terceiro Sargento; Joel Aparecido Rocha Oliveira - Cabo; e, Clodoaldo da Silva Monte - Cabo, por solicitação via telefone 193, deslocaram com a viatura ABT-02 placa HQH-4042 e viatura ABR-04 placa HQH-6258, fins combaterem incêndio em residência ocorrido na Travessa Varginha nº1, São Jorge, neste município.

2 A guarnição de bombeiros ao chegar ao local constatou que:

2.1 – **Situação:** No local havia duas casas geminadas, uma de alvenaria com 07 peças, outra de madeira com 05 peças, onde residiam duas famílias, num total de 14 pessoas entre adultos e crianças. No local não houve vítimas.

2.2 – **Danos causados:** A casa de madeira foi totalmente queimada, onde possivelmente ocorreu o princípio do incêndio; na casa de alvenaria o fogo foi isolado, sendo possível salvar alguns moveis da sala, da cozinha e do quarto, que sofreram danos pelo calor, perda parcial da residência em alvenaria, porém ficou com a estrutura comprometida. E segundo os moradores, foram queimados os seguintes objetos: 05 camas, 02 jogos de sofá, 03 fogões a gás, 02 armários de cozinha, 02 máquinas de lavar roupas, mesa com cadeiras, 02 televisores, mais os documentos pessoais. Obs.: a residência servia também de depósito de roupas usadas e materiais recicláveis.

2.3 - **Área atingida:** (total) aproximadamente 120m²;

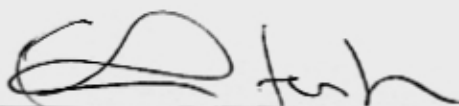
2.4 - **Trabalho executado:** Extinção do incêndio; salvatagem; rescaldo; e, coleta de dados.

3. Envolvidos:

3.1 - **Proprietária/sinistrada:** Sr.^a ELVIRA ELIDI SILVEIRA

Por ser verdade, eu,  José Carlos **Pedroso**, 3º SGT BM, Mat. 221.314-11, encerro a presente Certidão, que depois de lida vai assinada por mim e autoridade competente em 02 (duas) vias de igual teor.

Quartel em Mundo Novo, MS. 18 de fevereiro de 2013.



Ednilson Pereira Domingos-1º TEN BM
Matricula 220.682-01
Comandante da 2ª SB/6º SGB



RECEBIDO EM

ASSINATURA





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
2ª SB/6º SGB

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA Nº 003/2ª SB/6º SGB/2013

Certifico por solicitação da Srª. MARIA LUZIA DA SILVA, portadora do RG nº 3.538.76-0 SSP/PR, nascida em 13/12/1944, residente e domiciliado a rua Rio Branco, 1509, Fleck, Mundo Novo-MS, que revendo nossos arquivos constatamos o seguinte:

1. Que no Relatório de Atendimento nº. 251/2013 encontra-se registrado que no dia 09 de março de 2013, às 14h40min a guarnição do Corpo de Bombeiros Militar composta pelos militares: CLEBER SETE AIRES CARNEIRO terceiro sargento; AFRANIO MAEL DE SOUZA cabo; e, CLODOALDO DA SILVA MONTE cabo, por solicitação via telefone 193, deslocaram com a viatura ABT-02 placa HQH-4042 e viatura USB/SAMU, placa HSH-5784, fins combaterem incêndio em residência ocorrido no endereço supracitado.

2. A guarnição de bombeiros ao chegar ao local constatou que:

2.1 - Situação: Na propriedade existiam duas residências, sendo que a da frente, construída em alvenaria foi incendiada e parcialmente destruída pelo fogo. As chamas já haviam tomado quase toda a residência. Foram atingidos pelo fogo sala, quarto e cozinha.

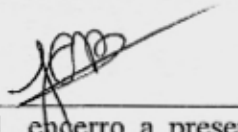
2.2 - Danos causados: perda parcial da residência em alvenaria e segundo os moradores foram queimado os seguintes objetos: 02 camas casal; 01jogo sofá dois e três lugares; 01 televisor; 01 rak; 02 geladeiras; 01 fogão; 01 mesa com 04 cadeiras; e, 01 armário de cozinha. E ainda os que não foram consumidos pelas chamas foram danificados com a alta temperatura.

2.3 - Área atingida: aproximadamente 60m²;

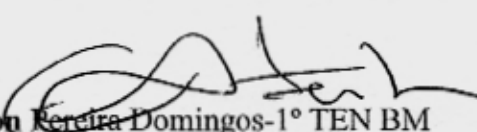
2.4 - Trabalho executado: confinamento, contenção, proteção de áreas adjacentes, rescaldo, ventilação e coleta de dados.

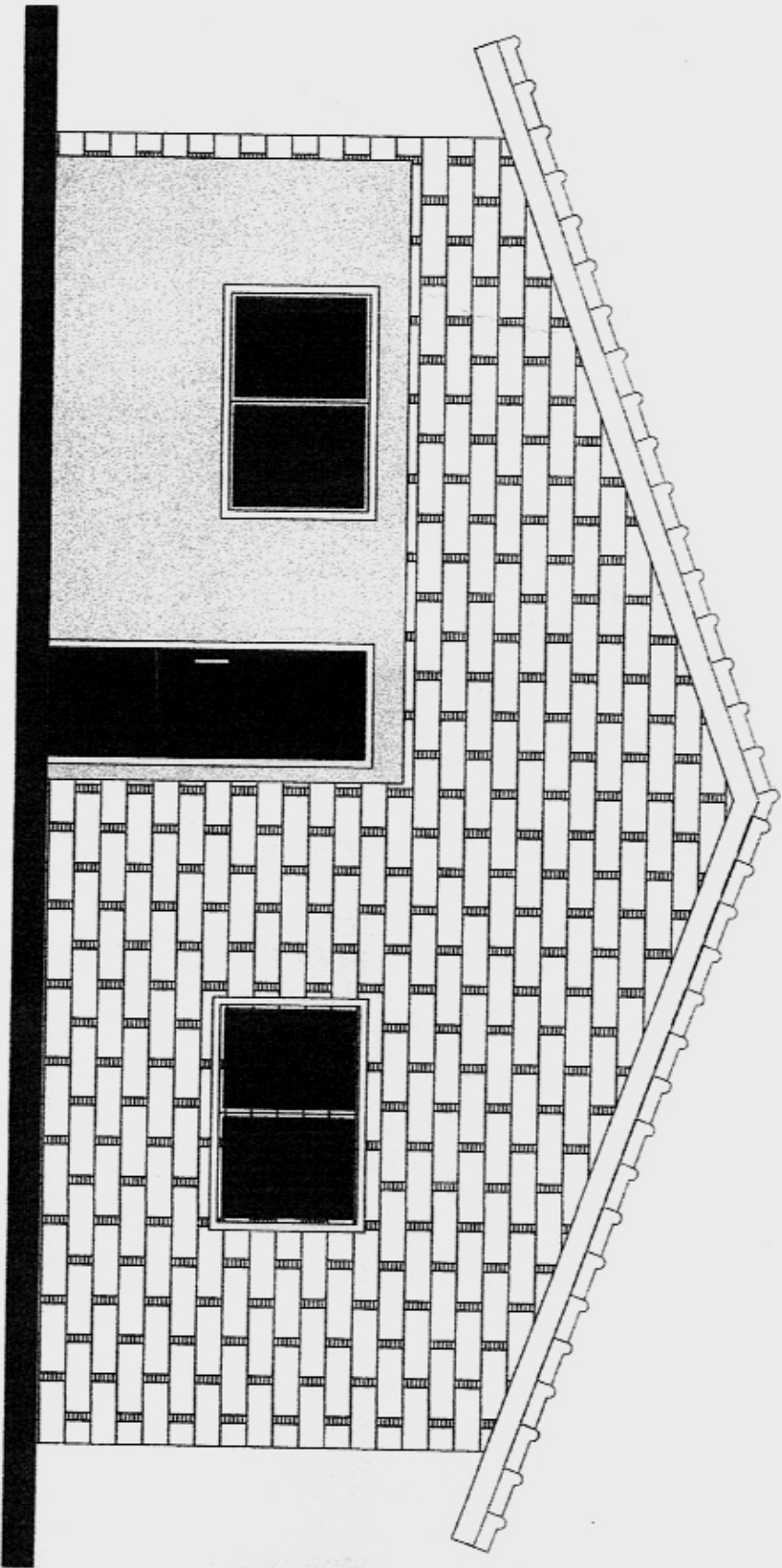
3. Envolvidos:

3.1 - Comunicante da Ocorrência: Sra. Eva Maria Brizola, RG 828.381 SSP/MS, residente e domiciliado no endereço citado acima (morava no estabelecimento sinistrado).

Por ser verdade, eu,  Jose Carlos Pedroso, 3º SGT BM, Mat. 221.314-11, encerro a presente, que depois de lida vai assinada por mim e autoridade competente em 02 (duas) vias de igual teor.

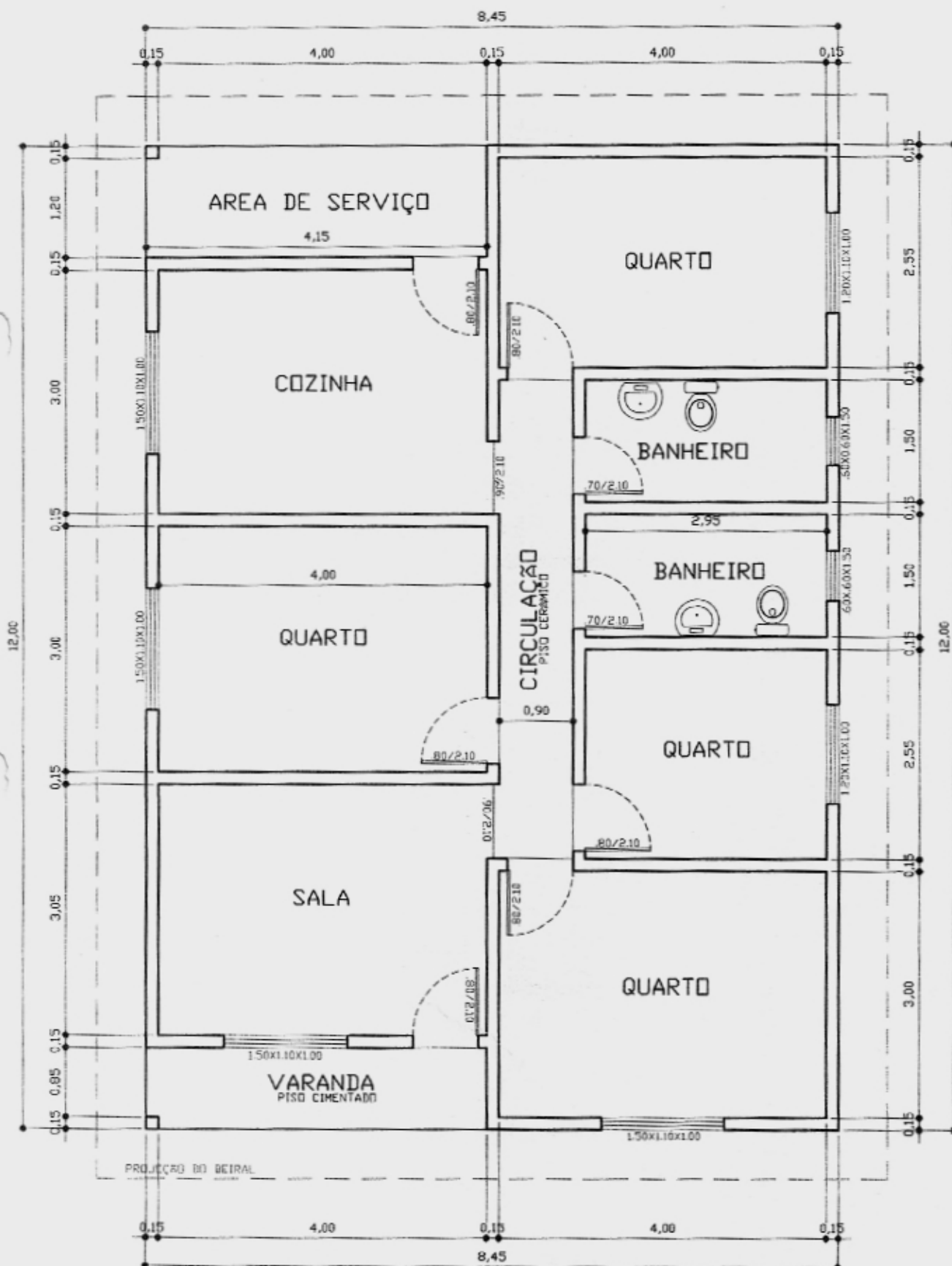
Quartel em Mundo Novo, MS. 15 de março de 2013.


Ednilson Pereira Domingos-1º TEN BM
Matricula 220.682-01
Comandante da 2ª SB/6º SGB

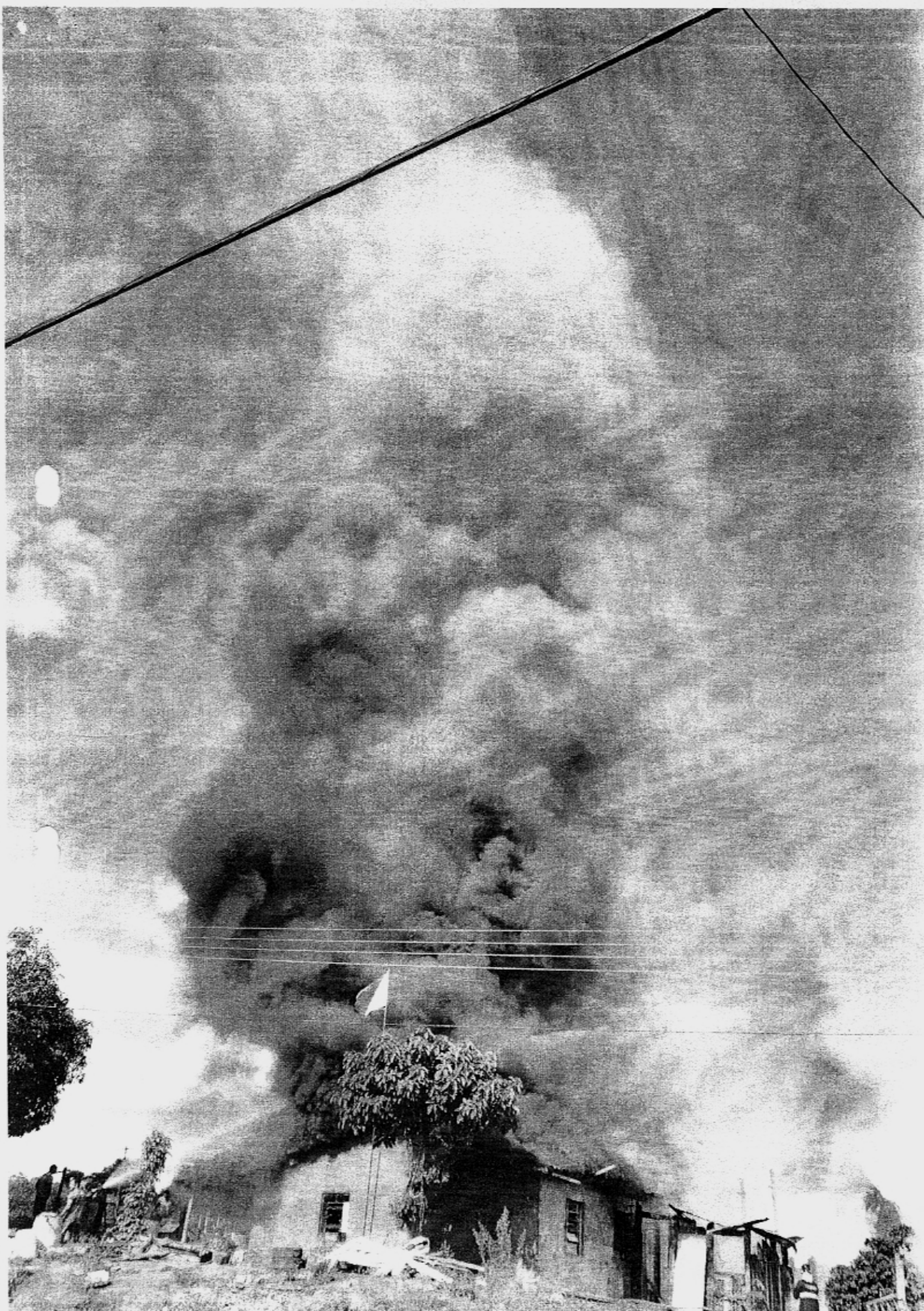


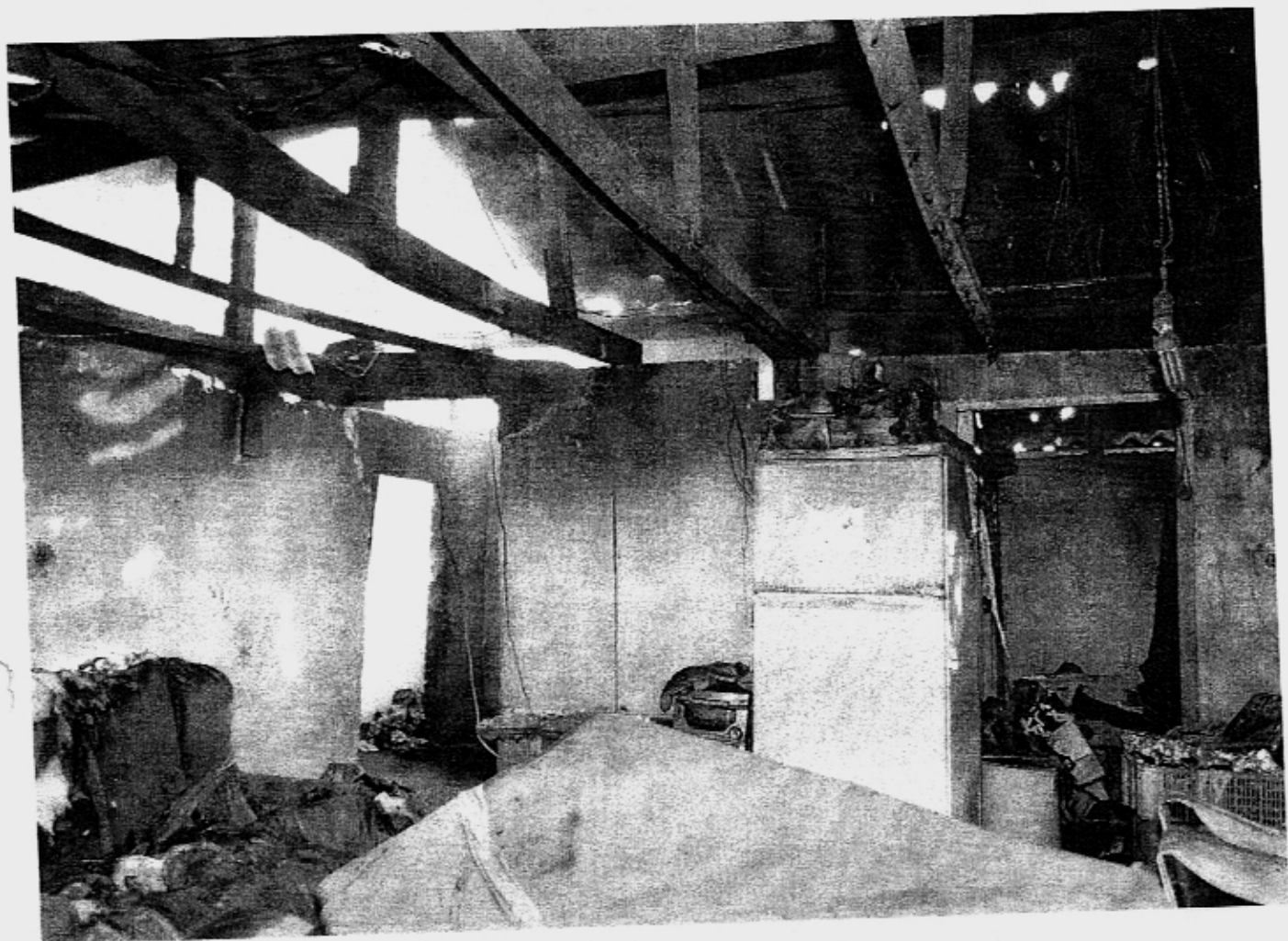
FACHADA FRONTAL

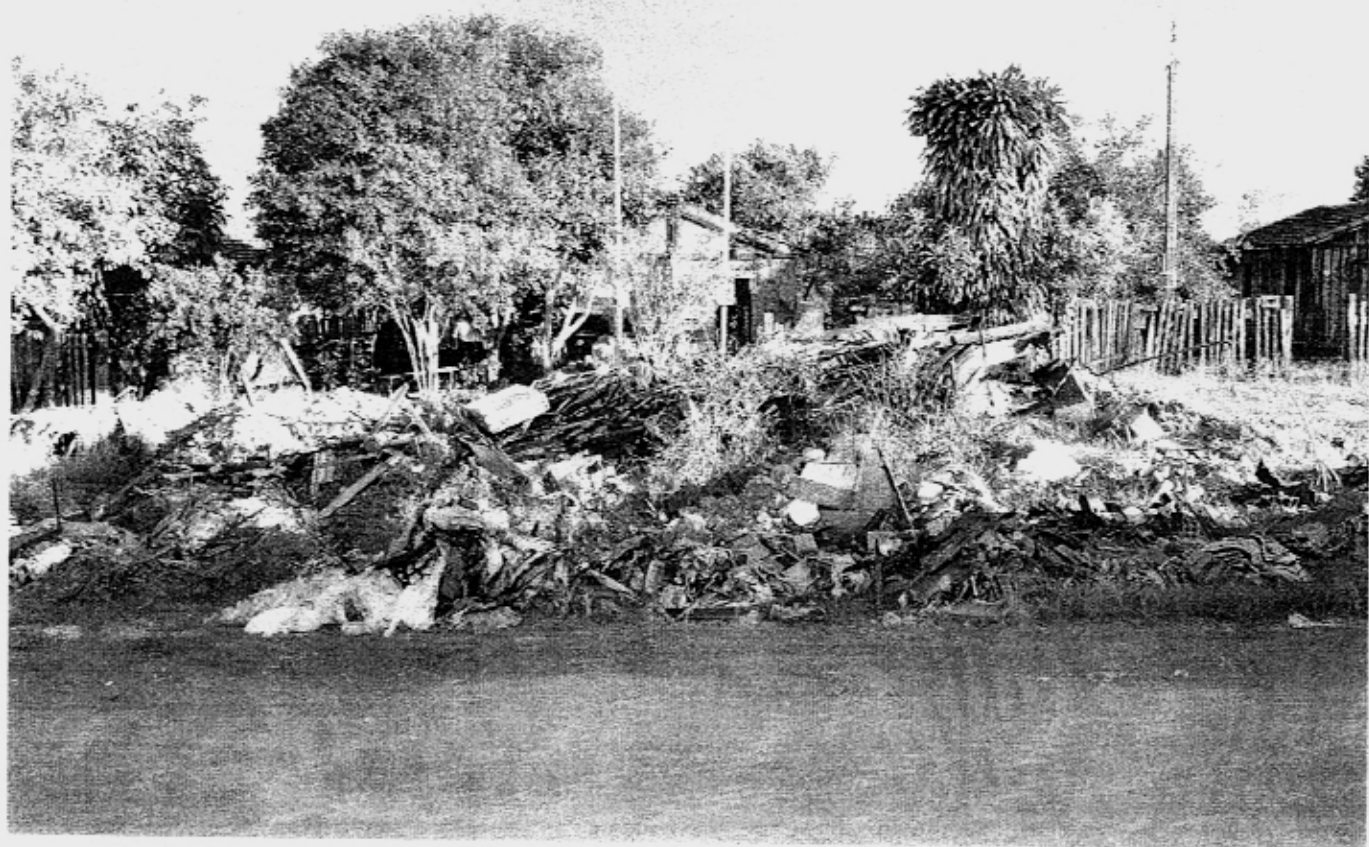
ESCALA 1:50



101.40 m²









Secretaria Municipal de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social
Av. Salvador, 457, Copagril Fone: 3474-2934

Mundo Novo – MS, 27 de fevereiro de 2013.

RELATÓRIO SOCIAL.

I - Identificação.

* Elvira Elite Silveira.

RG nº 000.827.839 SSP/MS.

CPF 555.871.431-04

Esposo : Izaltino Silveira, 72 anos, aposentado.

Filhos: Fabio Marcelo Silveira, 24 anos.

Lauri Oscar Silveira, 32 anos, servente de pedreiro.

Irmão: Elio Vilare, 46 anos, serviços gerais.

Netos: Thayla Caroline Martelo Silveira, 14 anos, estudante.

Thays Mirele Silveira, 12 anos, estudante.

Thamires Leticia Silveira, 08 anos, estudante.

Jhonatam Silveira, 10 anos, estudante.

Sonia Lopes Silveira Lopes, 08 anos, estudante.

Emile Silveira Lopes, 04 anos.

II – Assunto.

Relatório Social para levantamento de situação financeira/ Construção de casa.

III – Estudo e Desenvolvimento da Ação:

A família em tela encontra-se em situação de risco, pois no mês de janeiro do corrente ano tiveram sua residência destruída pelo fogo que se localizava na Travessa Varginha, nº 01, Bairro Berneck. A família perdeu tudo o que tinha, conseguiu doações de móveis e hoje esta com dificuldades de pagar o aluguel pois sobrevivem somente do BPC de Fábio, e da aposentadoria do senhor Izaltino, que juntas perfazem o valor de R\$

1.356,00 (Hum mil trezentos e cinquenta e seis reais), que servem para pagar mercado, água, luz e remédios para toda a família.

Como pudemos observar a família não possui condições financeiras de construir uma nova casa, por isso solicitou ajuda da Secretaria de Assistência Social.

IV – Parecer Social.

Após visitas domiciliares, entrevista social e observação constatou-se que a senhora Elvira, necessita de ajuda para a construção de sua casa, pois segundo a Declaração dos Direitos do Homem, a habitação é reconhecida como direito de todos.

"Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao **alojamento**, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou **outros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade**". (Artigo 25º, nº 1).

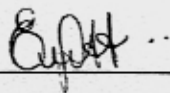
E enfatizada na Constituição Federal.

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, **a moradia**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, **a assistência aos desamparados**, na forma desta Constituição.

Mediante a isso tem-se o parecer favorável à construção da casa da família.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Eliane dos Santos Aguiar.

Assistente Social.

CRESS nº 3250-21ºR/MS.

ELIANE DOS SANTOS AGUIAR
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 3250 - 21º R/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
Bairro Fleck

Relatório Social

I – Identificação:

Maria Luiza da Silva

RG: 3.538.76

Endereço: Rio Branco – Fleck Nº 1509

Mundo Novo – MS

II – Assunto:

Relatório Social para levantamento da situação financeira / reforma de casa incendiada;

III – Estudo e desenvolvimento da ação:

Venho por meio deste pedir auxílio para requerente família, a mesma encontra-se em estado de vulnerabilidade social e a um mês teve sua residência tomada pelo fogo devido a um curto circuito na rede elétrica sendo que o fato foi consumado e constatado pelos peritos da corporação do corpo de bombeiros de Mundo Novo.

A família em questão não possui recursos financeiros para a reconstrução do imóvel, estão em situação de risco social, não possuem renda fixa e estão enquadradas no sistema de condicionalidades do Cadastro Único do Governo Federal. Sendo que a urgência deste caso perpassa questões físicas (Imóvel) e econômicas, já que a senhora residente da casa têm

problemas de saúde, trombose, hipertensão, caminha apenas com ajuda de muletas por fim está debilitada física e emocionalmente.

IV – Parecer Social

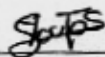
Após visitas domiciliares, entrega de uma cesta básica, análise e avaliação social percebeu-se que a senhora M.L. da S. necessita com urgência de ajuda financeira e/ou material para a reconstrução de sua residência, pois segundo declaração dos direitos humanos, a habitação é um direito de todos. (Art. Nº 25, Nº 1)

Art. 6 da Constituição Federal;

São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição,

Mediante anexo comprovando tal situação e acompanhamento familiar estamos em aberto para mais esclarecimentos assim como para o auxilio deste núcleo familiar;

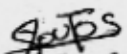
Atenciosamente,



Silvinei A. dos Santos

Assistente Social

MUNDO NOVO, MS 23 DE MARÇO DE 2013



Silvinei Ap. dos Santos
Assistente Social
CRESS: 3752
21ª Região - MS